

ORIENTAÇÃO CONJUNTA 01/2021/GTIRA¹

Assunto: Comunicado de retomada do Programa APOIA e orientações essenciais.

Para: Órgãos envolvidos no Programa APOIA.

No intuito de tecer elucidações acerca da retomada do Sistema APOIA *Online*, diante do gradativo retorno das atividades escolares presenciais, encaminhamos a presente orientação, que trata dos novos parâmetros que em breve serão implementados no referido sistema e que terão o condão de contemplar todas as novas modalidades de frequência escolar.

Considerando o retorno das atividades escolares presenciais em todo do Estado, **o Sistema APOIA *Online* foi retomado no dia 1º de fevereiro**. No mesmo dia, o formulário *on-line* de Busca Ativa Escolar – que foi desenvolvido pelo MPSC em parceria com a UNDIME/SC, em razão da suspensão da utilização do Programa APOIA *Online* em 2020 – foi desativado, uma vez que a sua permanência, concomitantemente ao Sistema APOIA *Online*, poderia resultar em eventuais equívocos de registro.

À vista disso, este Grupo de Trabalho deliberou pelo **estabelecimento de novas diretrizes**, que passarão a nortear os novos cadastros de casos de infrequência escolar, e que ensejarão mudanças a serem implementadas no Sistema, no intuito de contemplar a modalidade “tradicional” de frequência (**100% presencial**) e as novas criadas para o cumprimento da carga horária escolar no contexto da pandemia. São elas: a **100% remota**, que envolve atividades escolares realizadas fora do ambiente de sala de aula, no formato impresso ou virtual, e a **mista**², que tem o condão de mesclar os

¹ Elaborada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional para Reestruturação do Programa APOIA em Santa Catarina, formado pelos seguintes órgãos: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina (CIJ/MPSC), Federação Catarinense de Municípios (FECAM), Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA), Associação Catarinense dos Conselhos Tutelares (ACCT) e União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME).

² Essa modalidade, conhecida também pelos termos “revezamento” e “sistema híbrido”, consiste em regime de atividades escolares que se realiza com base nos seguintes moldes: o/a estudante frequenta parte da

sistemas presencial e remoto, a depender das demandas apresentadas pela realidade local.

Especialmente sobre esses novos parâmetros, impende destacar que, para a modalidade 100% presencial nada será alterado, ou seja, ela seguirá pautando-se nos mesmos critérios que sempre a balizaram, de modo que os estudantes que se enquadrarem nessa modalidade devem ser registrados no Sistema APOIA Online tão logo atingirem 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas dentro do intervalo de 30 dias. Já para os novos regimes – 100% remoto e misto –, definiu-se diferentes parâmetros para cada um deles, para fins de registro, como se explicita adiante:

Modalidade 100% presencial: 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas e injustificadas no intervalo de 30 dias.

Modalidade 100% remota: O estudante que não apresentar nenhuma das atividades propostas pelos professores de disciplinas após o prazo de 10 dias, a contar da data estabelecida para a sua entrega, sem informar nesse período justificativa para o atraso, inexistindo, portanto, perspectiva para a devolutiva da atividade.

Modalidade mista: O estudante deve preencher *cumulativamente* os seguintes requisitos:

Não apresentar nenhuma das atividades propostas pelos professores de disciplinas, após o prazo de 10 dias, a contar da data estabelecida para a sua entrega, sem informar nesse período justificativa para o atraso, inexistindo, portanto, perspectiva para a devolutiva da atividade

+

3 faltas consecutivas ou 5 alternadas e injustificadas no intervalo de 30 dias.

Ademais, é importante que a escola conceda especial atenção, ao efetuar o registro no Sistema APOIA *Online*, aos casos em que houver, por parte dos estudantes e seus responsáveis, opção pela migração para outra

carga horária letiva de forma presencial e a complementa por meio da participação em atividades remotas. Por exemplo, alunos/as que frequentam presencialmente uma semana a escola e na semana seguinte permanecem em casa realizando atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologia.

modalidade de frequência escolar, em razão de alterações no panorama pandêmico, por exemplo.

À vista disso, compete à unidade escolar, antes de realizar o registro do aparente caso de infrequência no Sistema APOIA *Online*, adotar a rotina de se **certificar acerca da modalidade atual em que o estudante está inscrito**, prevenindo, assim, erros de registro³.

Caso a unidade escolar constate que o estudante de fato migrou para outra modalidade escolar, deve-se então **recomeçar a contagem dos prazos de faltas e entregas de atividades**, a partir da data em que a migração foi efetivada⁴, para efeito de registro no Sistema APOIA *Online*.

Com relação aos novos parâmetros de registro, vale destacar que, em razão de sua implementação, será necessário efetuar ajustes na tela de cadastro de novos APOIAs (além de outras alterações deles decorrentes, como, por exemplo, a inserção de novas modalidades de “justificativas” oriundas do contexto pandêmico).

Ressaltamos que tais modificações já foram solicitadas à Secretaria de Estado de Educação e em breve serão implementadas no Sistema APOIA *Online* de modo simples e intuitivo, não implicando, portanto, dificuldades para adaptar-se a todas elas.

No entanto, existe um trâmite formal a ser observado até que as alterações solicitadas sejam efetivamente implementadas no sistema e, devido ao extenso rol de demandas tecnológicas das unidades escolares advindas das mudanças impostas pelo contexto atual, e que são de ordem prioritária, nossa solicitação não poderá ser atendida de imediato.

Em atenção a isso, cientes de que os estudantes, principais destinatários do Programa, não poderão ser onerados pelo lapso temporal a ser demandado para a implantação dessas mudanças, entendemos em conjunto

³ Tal cautela se faz necessária porquanto a ausência do estudante em sala de aula, seja na modalidade remota ou presencial, pode se dar em razão de mera falha de comunicação entre pais e escola sobre a troca de modalidade de ensino do estudante e ocasionar inconsistências no sistema ou, em outras palavras, eventuais equívocos de registro.

⁴ De todo modo, independentemente da modalidade escolhida pelos responsáveis do estudante, a escola deve sempre estar atenta à frequência escolar. Mesmo que tenha migrado para outro regime, caso o estudante acumule muitas faltas no anterior (mas sem atingir o número de ausências suficientes para o registro do APOIA), a instituição de ensino deve se dedicar ao trabalho de busca ativa, a fim de minorar os prejuízos suportados pelo estudante.

que o melhor meio de assegurar o seu direito à educação nesse momento consiste no estabelecimento de orientações com o intuito de viabilizar a realização de novos cadastros no sistema mesmo em sua configuração atual.

Ressalvamos que tais diretrizes permanecerão válidas até que os ajustes requeridos sejam implementados, e deverão ser adotadas de imediato.

Considerando que o ano letivo já se iniciou há pouco mais de um mês para a vasta maioria das unidades escolares, orienta-se que os casos de infrequência escolar que preencherem os novos parâmetros ora estabelecidos deverão ser prontamente registrados no Sistema APOIA *Online*.

Preliminarmente, explicita-se que, ao cadastrar um APOIA, deve-se respeitar o número mínimo e máximo de campos de preenchimento destinados às datas de faltas, quais sejam, 5 e 7 respectivamente.

Com efeito, seguem as orientações a serem observadas com o intuito de adaptar a configuração atual do sistema às novas modalidades (100% remota e híbrida/mista) de frequência escolar advindas do contexto atual:

Para a modalidade 100% presencial, nada mudou. Ou seja, ao cadastrar um APOIA, deve-se respeitar o requisito de preencher no mínimo 5 datas referentes às faltas dos estudantes.

Isso porque essa modalidade tem como critérios o alcance de no mínimo 5 faltas consecutivas ou 7 faltas alternadas pelo estudante. Assim, é necessário que sejam registradas ao menos 5 datas nos campos destinados às faltas, a fim de que o sistema permita que siga adiante.

Já para a modalidade 100% remota, deve-se preencher, nos campos destinados a informar as faltas, as datas estabelecidas para as entregas das atividades de disciplinas.

Vale frisar que, caso exista menos de 5 disciplinas, os campos remanescentes devem ser preenchidos com os dias seguintes àqueles previamente registrados (p. ex.: se a última data de entrega era dia 17 de março, e há um campo obrigatório sobrando, ele deve ser preenchido com o dia 18 de março, e assim sucessivamente, até que sejam completados os 5 campos de preenchimento obrigatório).

Tal adequação se justifica a fim de que o sistema permita a conclusão do cadastro e, por conseguinte, o prosseguimento para as próximas etapas.

Em caso de haver mais de 7 disciplinas (número máximo de campos para preenchimento), as datas que não puderem ser registradas por falta de espaço na tela de cadastro deverão ser informadas na etapa seguinte (Tela de Atualização APOIA UE, CT e MP), no campo “Observação da Justificativa”.

Por fim, para a modalidade mista/híbrida, deve-se priorizar o preenchimento dos campos da tela de cadastro com as datas das faltas presenciais (que serão de no máximo 5, conforme os novos parâmetros definidos para essa modalidade), e os demais campos remanescentes deverão ser preenchidos com as datas estabelecidas para entregas de atividades.

Considerando que não haverá campos suficientes para registrar todas as datas cumulativamente (datas das faltas presenciais e de entrega das atividades), aquelas que não puderem ser registradas por falta de espaço na tela de cadastro deverão ser informadas na etapa seguinte (Tela de Atualização APOIA UE, CT e MP), no campo “Observação da Justificativa”, assim como na modalidade 100% remota.

Vale ainda esclarecer que, a fim de adaptar o Sistema APOIA Online às mudanças oriundas do cenário pandêmico, pretendemos implantar outras mudanças em diversas telas do Sistema, como inserir novas justificativas alinhadas à essa nova realidade, que terão de ajustar o rol de motivações de infrequência a nova conjuntura estabelecida.

No entanto, como ainda não há previsão exata de sua implementação pelos motivos previamente expostos, caso se esteja diante de justificativas não contempladas no rol atual, como aquelas específicas do contexto pandêmico e das novas modalidades de frequência escolar, sugere-se que, caso a unidade escolar perceba a sua configuração nos casos registrados, informe-as no campo “Observação da Justificativa”.

Informamos ainda que, a fim de promover um maior esclarecimento sobre a nova forma de preenchimento dos registros de casos de infrequência escolar, diante das adaptações do Programa demandadas pelo novo cenário que se apresenta, elaboramos documento (anexo), que funcionará como uma espécie de tutorial que norteará sua realização.

Com efeito, pautados nesse objetivo, buscamos, através de casos práticos e explanações didáticas e pormenorizadas, tornar as presentes orientações mais compreensíveis e, assim, otimizar o trabalho de realização dos registros a ser desempenhado por aqueles que operam o Sistema APOIA *Online* até que as alterações sejam implementadas.

Vencidos os apontamentos orientativos apresentados, ressalta-se ainda que, para além de registrar estudantes que deixarem de participar das atividades e/ou frequentar a escola durante o ano letivo de 2021, deve-se também **verificar a situação individual de cada estudante registrado no Formulário de Busca Ativa em 2020 e, caso o estudante não tenha retomado as atividades em 2021, deve ser obrigatoriamente registrado no Sistema APOIA *Online***, seguindo-se o fluxo do programa a partir de então.

Vale enfatizar, também, que embora o instrumento do Formulário de Busca Ativa tenha sido descontinuado com o retorno do Sistema APOIA *Online*, a lógica que ancora o seu trabalho de busca ativa permanece.

Assim, embora o trabalho de busca ativa e o diálogo intersetorial já sejam intrínsecos ao objetivo do Programa, é importante lembrar que a lógica que embasa a existência do Programa APOIA ultrapassa o viés de instrumento de encaminhamento do caso para outro órgão. Em outras palavras, **compreende o encaminhamento como um compartilhamento de responsabilidades**, significando intervir em conjunto e em consenso com a família e o estudante, e não o mero repasse de responsabilidade ao outro órgão. Reforçamos, nesse sentido, a existência de **curso em formato à distância**, totalmente gratuito, que aborda o fenômeno da infrequência escolar e sua relação com o Programa APOIA disponível no portal EaD do Ministério Público pelo link: **ead.mpsc.mp.br** (ou diretamente em <https://ead.mpsc.mp.br/course/view.php?id=52>)

Por fim, esclarecemos que, muito em breve, a listagem completa dos registros efetuados no Formulário de Busca Ativa *on-line* será enviada a todos os Municípios que efetuaram registros dentro dessa plataforma, a fim de subsidiar as ações de enfrentamento dos casos de infrequência e evasão escolar verificadas durante o período em que essa ferramenta foi utilizada.

Contudo, se o seu Município não receber o referido documento dentro das próximas semanas, basta solicitá-lo através do e-mail apoia@mpsc.mp.br, que também serve de canal de atendimento para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao Programa APOIA.

Florianópolis, 15 de abril de 2021.